

P.L. 66/22 - Aut. 70/22 - Proc. Leg. 1.617/22

LEI Nº 6.283, DE 19 DE MAIO DE 2022

Altera o inciso VI, do § 3°, do artigo 213, da Lei n° 3.915, de 29 de setembro de 2005, que "institui o Código Tributário do Município de Valinhos, dispõe sobre o sistema tributário do Município e dá outras providências", na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI, do § 3º, do artigo 213, da Lei nº 3.915/2005, é alterado, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 213. (...)

§ 3° (...)

VI. poderá ser liberada Licença Provisória de Funcionamento, válida no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por mais seis meses, contados do seu deferimento, para as empresas que desenvolvem atividades econômicas consideradas de baixa e média complexidade, a serem definidas em Decreto Municipal."



P.L. 66/22 - Aut. 70/22 - Proc. Leg. 1.617/22 - Lei nº 6.283/22

publicação.

fl.2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua

Prefeitura do Município de Valinhos, 19 de maio de 2022, 126° do Distrito de Paz, 67° do Município e 17° da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR Secretário de Assuntos Jurídicos

> ROBERTO BOSSO Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.615/22-PMV.

Evandre Regis Zani

Departamento Técnico-Legislativo/GP

Diretor

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Aldemar Veiga Júnior.